



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional devidamente qualificado e com comprovada experiência para a prestação de serviços especializados, ministrar aulas de karatê, destinadas aos alunos regularmente matriculados no contra turno da Escola Municipal de Educação Básica Valentin Bernardi.

A contratação abrangerá a execução de atividades pedagógicas, práticas e teóricas, voltadas ao desenvolvimento físico, motor, cognitivo e socioemocional dos estudantes, conforme planejamento previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

O contrato terá vigência inicial de 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e se mantenham as condições de vantajosidade.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A presente contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares – ETP** datado de 17/02/2026 e elaborado por Betemari Regina Bianchi, os quais evidenciam a necessidade de implementação de atividades esportivas complementares no âmbito do ensino integral, com vistas à formação integral dos alunos.

Os estudos demonstram que a prática do karatê contribui significativamente para o desenvolvimento da disciplina, do respeito mútuo, da concentração, do autocontrole e da socialização, estando alinhada às diretrizes pedagógicas e aos objetivos institucionais da política pública de educação em tempo integral.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução proposta consiste na contratação de profissional especializado que será responsável pela execução integral do serviço. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a **Solução 1 – Profissional especializado para ministrar aulas de Karatê, para crianças e adolescentes que sejam público-alvo do contra turno da Escola Valentin Bernardi no ano de 2026, ensinando as regras do esporte, a fim de desenvolver habilidades específicas da modalidade e proporcionar ainda a inclusão social, participação em competições (se houver). O profissional deverá apresentar relatório mensal de atividades, lista de chamada e registro de atividades realizadas através de fotos. A empresa/profissional deverá apresentar a documentação do profissional que deverá apresentar a certificação específica para tal atividade.**

4. Requisitos da contratação

Os serviços exigidos para a contratação estão descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar vinculado.

Para atendimento da necessidade especificada, a contratação de profissional para ministrar aulas de Karatê, com carga horária de 18 horas semanais, sendo realizado o pagamento mensal, deverá observar requisitos mínimos que assegurem a adequada execução das atividades de Karatê no contra turno escolar, sem impor exigências excessivas que possam restringir a competitividade do futuro processo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

licitatório. Nesse sentido, são considerados essenciais:

1. Qualificação profissional compatível com a natureza do serviço, exigindo-se instrutor habilitado na modalidade de Karatê, experiência mínima que assegure domínio técnico e pedagógico da prática esportiva.
2. Capacidade técnica do profissional contratado, mediante apresentação de documentação que comprove atuação prévia em atividades esportivas, educacionais ou correlatas, conforme parâmetros legais aplicáveis.
3. Observância das normas educacionais, esportivas e de segurança, abrangendo regulamentações municipais, estaduais e federais pertinentes à oferta de atividades físicas em ambiente escolar, bem como diretrizes de segurança e integridade física dos estudantes.
4. Compatibilidade com a infraestrutura existente, permitindo que as atividades sejam executadas em espaços disponibilizados pela unidade escolar, sendo que o material necessário para a prática do Karatê é de responsabilidade do profissional contratado.
5. Fornecimento, pela contratada, de materiais essenciais à prática quando aplicável, respeitando os princípios da economicidade e evitando a especificação de marcas, modelos ou características que possam limitar a concorrência.
6. Atendimento às normas de contratação pública, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações complementares, no que se refere à habilitação, execução contratual, fiscalização e critérios de pagamento.
7. O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 9 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que a execução das aulas de Karatê ocorrerá exclusivamente durante o período letivo da rede municipal de ensino. Nos períodos em que não houver atividades escolares regulares, não haverá prestação dos serviços, tampouco qualquer obrigação de pagamento ou ressarcimento por parte da Administração Pública.

No que se refere às práticas de sustentabilidade, a contratação deverá observar:

- Dimensão ambiental: estímulo ao uso racional de materiais, evitando desperdícios e priorizando itens reutilizáveis ou de longa durabilidade para as atividades.
- Dimensão social: promoção de inclusão, equidade e participação de todas as crianças, fortalecendo o desenvolvimento integral e o acesso democrático às práticas esportivas no contra turno escolar.
- Dimensão econômica: seleção de proposta vantajosa para a Administração, observando critérios de economicidade, eficiência e racionalidade do gasto público.

Assim, os requisitos descritos visam assegurar a contratação de serviço tecnicamente adequado, seguro, economicamente viável e alinhado às políticas públicas educacionais, sem comprometer o caráter competitivo do processo licitatório.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

O objeto será executado conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, visando à plena consecução dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento da vigência contratual. Os serviços de aulas de Karatê deverão ser prestados pelo(a) profissional contratado(a), vencedor(a) do certame, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal solicitante. As aulas serão realizadas nas dependências da Escola Valentin Bernarni, destinadas aos alunos do contra turno escolar, em dias e horários a serem definidos pela referida unidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal responsável, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e nos documentos vinculados, bem como com a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

- Executar os serviços de aulas de karatê conforme as condições, carga horária, dias e horários previamente definidos e autorizados pela Secretaria Municipal solicitante e pela unidade escolar;

- Ministras as aulas na Escola Valentin Bernarni, atendendo aos alunos do contraturno escolar, bem como demais alunos da referida instituição, ensinando as regras do esporte, a fim de desenvolver habilidades específicas da modalidade e proporcionar a inclusão social, participando em competições (se houver);

- O Profissional deverá apresentar relatório mensal de atividades, lista de chamada e registro das atividades realizadas através de fotos quando houver;

- Possuir qualificação técnica compatível com a atividade a ser desempenhada, comprovada mediante documentação exigida no processo;

- Zelar pela disciplina, segurança e integridade física dos alunos durante a execução das aulas;

- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos alunos, respeitando princípios pedagógicos e esportivos;

- Cumprir integralmente as normas da unidade escolar e as orientações da Secretaria Municipal responsável;

- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

- Manter conduta ética e profissional no ambiente escolar;

- Apresentar, quando solicitado, relatórios de frequência e atividades desenvolvidas.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pela legislação, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Gestor do contrato: Gessica Haas

Fiscal do contrato: Maria Elena Krombauer Anselmini

7. Critérios de medição e de pagamento

Critérios de medição: A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante comprovação da efetiva execução das aulas previstas, por meio de relatórios de atividades, listas de presença e demais documentos exigidos pela fiscalização. Os critérios de medição deverão observar a obrigatoriedade de apresentação de relatórios técnicos, documentos de medição, comprovantes de execução e demais registros comprobatórios exigidos, os quais possibilitarão a aferição da conformidade e da efetiva execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, constituindo requisito indispensável para a regular liquidação da despesa pela Administração.

Critérios de pagamento: O pagamento será efetuado de forma mensal, após o atesto da fiscalização competente e mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura pelo contratado, caso estejam de acordo com o objeto executado, sempre que possível, até o décimo quinto dia contado a partir da data de emissão da nota fiscal, desde que devidamente atestada e não haja pendências administrativas, fiscais ou contratuais por parte da contratada. Eventuais atrasos poderão ocorrer em razão de inconsistências na documentação apresentada ou do descumprimento de obrigações contratuais, hipótese em que o prazo de pagamento será suspenso até a regularização das pendências.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de regular processo licitatório, na modalidade legalmente cabível, cujo objeto consistirá na contratação de prestação de serviços especializados, observadas as disposições da legislação vigente, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e do interesse público.

Critério de julgamento: O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de habilitação e os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação vigente.

Modalidade de licitação: A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade cabível, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, observadas as características do objeto, o valor estimado da contratação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Procedimento auxiliar: Não será adotado procedimento auxiliar para a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a modalidade licitatória escolhida.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

A estimativa do valor da contratação consiste no orçamento estimado da licitação, obtido a partir da pesquisa de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000
(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>**

No processo de contratação deverão ser anexados todos os documentos (planilha de preço referencial, contratos de outros entes públicos, pesquisa direta com fornecedor etc) que foram utilizados para comprovação da estimativa em questão

Projeto	Quant máx	Quant mínima	Especificações Detalhadas dos Itens	Valor Mensal
Aulas de Karatê	9 meses	04 und (meses)	Profissional especializado para ministrar aulas de karatê para crianças e adolescentes que sejam público alvo da Escola Valentin Bernardi, no contra turno escolar, ensinando as regras do esporte, a fim de desenvolver habilidades específicas da modalidade e proporcionar ainda a inclusão social, participação em competições (se houver). O profissional deverá apresentar relatório mensal de atividades, lista de chamada e registro de atividades realizadas através de fotos. A empresa deverá apresentar a documentação do(s) profissional(is) que deverá(o) apresentar a certificação específica para tal atividade. As mesmas acontecerão conforme a demanda, tendo como local definido a Escola Valentin Bernardi. Os horários poderão ser definidos após o processo licitatório. As aulas serão ministradas duas vezes por semana, podendo ser a mesma turma ou dividir em 2 turmas ou mais de acordo com as faixas etárias. O material para as aulas são de total responsabilidade da empresa ganhadora.	4.200,00

10. Adequação orçamentária

A adequação orçamentária consiste em verificar a conformidade da futura contratação com o orçamento financeiro da Secretaria Contratante. Nesta etapa do Termo de Referência deverá ser atestada a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento com o Plano Plurianual – PPA e com as leis orçamentárias. Além do referido ateste da adequação orçamentária, o setor contratante deverá indicar a classificação funcional, a natureza da despesa, a dotação orçamentária e o vínculo

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026).

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

06.01 – Departamento de Educação

2.014 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90 – Aplicações Diretas

11. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

Os objetos a serem adquiridos, não possuem cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá/SC – CEP 89760-000

(49) 3458-9500 | ita@ita.sc.gov.br | <https://ita.atende.net>

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso

A Secretaria solicitante é a responsável por definir o local e os horários em que o profissional contratado deverá realizar as aulas de karatê, abrangendo deslocamentos dos alunos no contra turno escolar.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

Caso se constate que os serviços prestados não atendam às exigências mínimas definidas no Estudo Técnico, Termo de Referência e nas normativas/legislações vigentes, o contratado(a) fica obrigado(a) a reparar de forma gratuita, sem custos ao Município, dentro dos prazos máximos já definidos para a execução dos serviços, de acordo com o presente documento.

14. Anexos ao TR

São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo 1 – Estudo Técnico Preliminar

Anexo 2 - Orçamentos

15. Responsável pela elaboração

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(servidor(es) abaixo elencado(s)).

Betemari Regina Bianchi
Diretora de Departamento de Educação
78453/20